



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.547, DE 04 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO, ESTUDOS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AO PLANO REABRE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi adotou todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visaram o combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o município de Itapevi criou o primeiro Centro de Combate ao Coronavírus, implantou políticas públicas para prevenção da doença, adotou medidas administrativas de distanciamento e isolamento social,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal requisitou por meio do Decreto n° 5.533 de 23 de março de 2020, estabelecimentos privados de saúde, bem como equipamentos de proteção individual e produtos necessários aos profissionais dedicados à contenção e ao tratamento do COVID-19, ampliando e aumentando a sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a ciência, a capacidade de atendimento no município para os pacientes acometidos pelo COVID-19 e os estudos técnicos que possibilitam, dentro dos padrões estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, mais especificamente com o Decreto Estadual n° 64.994/2020.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada Comissão do Plano Reabre Itapevi, composta pelas Secretarias de Governo, Planejamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Desenvolvimento Econômico, Segurança e Mobilidade Urbana, Suprimentos e Administração e Tecnologia.

§1° - Os membros da Comissão serão nomeados, a qualquer momento, por meio de Portaria do Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§2° - A Comissão ficará 24 horas em estado de alerta e prontidão a total disposição da municipalidade, com celulares ligados ou qualquer outro meio de comunicação rápida, podendo e devendo atender em qualquer horário que seja convocação do Prefeito Municipal para demandas relacionadas ao Plano Reabre Itapevi.

§3° - A Comissão ficará responsável por todas as medidas a serem adotadas para a eficácia do Plano Reabre Itapevi, tais como avaliações, estudos de impactos na saúde e impactos financeiros entre outros que forem pertinentes a retomada das atividades econômicas, podendo inclusive, por meios próprios editar normas em resposta ao evento.

§4° - A Comissão poderá mobilizar todos os órgãos municipais para atuarem, dentro de suas respectivas competências, no auxílio ao Plano Reabre Itapevi.

§5° - A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação, tendo seus trabalhos o reconhecimento público à favor da coletividade.

Art. 2°. Medidas de urgência poderão ser adotados pela Comissão, inclusive pela suspensão temporária do Plano Reabre Itapevi.

Art. 3°. A Comissão avaliará diariamente os impactos do Plano Reabre Itapevi, levando em consideração as determinações oriundas do Governo do Estado de São Paulo, de todas as cidades da região oeste metropolitana e principalmente a capacidade de atendimento na saúde pública municipal.

Art. 4°. Em decorrência de qualquer fator que possa comprometer o sistema de saúde e/ou colocar em risco a vida do cidadão, a Comissão determinará imediatamente a retomada do fechamento dos comércios e atividades estabelecendo novos padrões de isolamento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 7º. A Comissão criada por este Decreto avaliará e monitorará permanentemente, enquanto perdurar a pandemia, as ações emergências para o Plano Reabre Itapevi, que poderão ser adotadas em resposta ao evento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO